



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 124/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPES
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPPG**

APOIO ÀS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO IFMT

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, **TORNA PÚBLICO** o Edital para a concessão de bolsa de pós-graduação aos projetos de pesquisa dos programas de pós-graduação stricto sensu do IFMT. O presente Edital visa atender ao preconizado pela Resolução nº 14/2019 - Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão, Resolução nº 35/2021 - Regulamento das Ações de Pesquisa e Inovação e Resolução nº 10/2015 - Regulamento para Concessão de Apoio Financeiro às Atividades de Pós-Graduação.

1. OBJETIVO

O objetivo deste Edital é apoiar a pós-graduação do IFMT em atendimento às Resoluções IFMT nº 10/2015 e nº 14/2019, sendo especificamente:

- Fomentar as atividades de pesquisa aplicada que atendam aos objetivos e níveis dos programas de pós-graduação stricto sensu do IFMT;
- Possibilitar a melhoria dos índices de produção científica dos programas de pós-graduação stricto sensu do IFMT;
- Promover a geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;
- Contribuir para a consolidação do IFMT como centro de referência em programas de pós-graduação stricto sensu.

2. MODALIDADE DE APOIO

2.1. Serão concedidas até 04 (quatro) bolsas para estudantes de programas de pós-graduação stricto sensu do IFMT, sendo 01 (uma) bolsa para cada programa: Ciência e Tecnologia de Alimentos, Química Tecnológica e Ambiental, Ensino e Educação Profissional e Tecnológica.

2.2. O valor da bolsa será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, cada uma.

2.3. As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses.

2.4. O pagamento das bolsas aos estudantes fica condicionado ao orçamento do IFMT para os exercícios de 2024 e 2025 no Programa Educação de Qualidade para Todos (2080), Ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL).

3. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	21 de agosto de 2024
Prazo para impugnação do Edital	23 de agosto de 2024
Período para cadastro dos projetos	até 05 de setembro de 2024
Avaliação pela PROPES dos projetos cadastrados	Até 10 de setembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 10 de setembro de 2024
Prazo para interposição de recursos	Até 12 de setembro de 2024
Divulgação do resultado final	Até 18 de setembro de 2024
Envio da documentação à PROAD para pagamento das bolsas	Até 30 de setembro de 2024
Vigência dos projetos e das bolsas	01/10/2024 a 30/09/2025

4. REQUISITO PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. **É requisito da equipe** ser composta por pelo menos 2 (dois) membros, sendo 1 (um) discente do Curso de Pós-

Graduação Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Química Tecnológica e Ambiental ou Ensino ou Educação Profissional Tecnológica do IFMT e 1 (um) coordenador do PPG, o qual deverá ser o coordenador do projeto;

4.2. Na impossibilidade do coordenador do PPG cadastrar o projeto, este poderá ser cadastrado pelo(a) orientador(a) do(a) discente;

4.2.1. Os cursos de pós-graduação stricto sensu do IFMT que serão contemplados neste Edital são:

- a. Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA, campus BLV);
- b. Mestrado Profissional em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA, campus BLV);
- c. Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT, Campus Octayde);
- d. Mestrado em Ensino (PPGEn).

4.3. **São requisitos do(a) discente:**

- a. estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação stricto sensu do IFMT citado em 4.2.1;
- b. ter o rendimento e a frequência acadêmica adequados aos parâmetros do curso;
- c. dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais ao projeto;
- d. ter currículo lattes atualizado há, pelo menos, 3 (três) meses;
- e. não possuir pendência no âmbito do IFMT.

4.3. **São requisitos do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa:**

- a. ser servidor(a) cadastrado em curso de pós-graduação stricto sensu do IFMT citado em 4.2.1;
- b. ser orientador(a) de discente matriculado no curso de pós-graduação stricto sensu do IFMT citado em 4.2.1;
- c. ter currículo lattes atualizado há, pelo menos, 3 (três) meses;
- d. não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença e não estar aprovado em processo de remoção ou redistribuição;
- e. não possuir pendência no âmbito do IFMT, na prestação de contas de editais/chamadas da PROPES, de projetos de pesquisa, inovação ou extensão, incluindo os relatórios técnico- científicos e a finalização de tais projetos no SUAP, quando for o caso.

5. DO CADASTRO DOS PROJETOS NO SUAP – MÓDULO PESQUISA

5.1. Cada PPG poderá cadastrar apenas um projeto no Suap;

5.2. O cadastro dos projetos ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>).

- a. o projeto deve apresentar objetivos e metas;
- b. ter prazo de execução de até 12 meses;
- c. não ultrapassar o limite de quotas da bolsa do(a) discente previsto neste Edital;
- d. quando do preenchimento no SUAP – Módulo Pesquisa, os itens obrigatórios (acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução) poderão ser desconsiderados.

5.3. Cada PPG será responsável pela seleção interna de seus projetos, adotando os critérios próprios previamente definidos;

5.4. Anexar o Termo de Compromisso do Discente do IFMT, conforme orientação no final deste Edital;

6. DA AVALIAÇÃO PELA PROPES DOS PROJETOS CADASTRADOS

6.1. Análise documental.

6.2. Proposta coerente com a área e linhas de pesquisa, conforme regulamento vigente do programa de pós-graduação.

7. METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

7.1. Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta. É necessário informar, detalhadamente, quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização.

8. PLANO DE APLICAÇÃO

8.1. Adicionar a memória de cálculo, no plano de aplicação, a bolsa do estudante, a saber: 339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsa Estudante).

9. PLANO DE DESEMBOLSO

9.1. O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto. No plano de desembolso, o proponente deve clicar em “adicionar o item”, inserir a memória de cálculo, ano e mês de pagamento, valor da despesa e adicionar o valor da bolsa e em seguida o número de meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

10. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1. Todas as bolsas terão duração de até 12 (doze) meses, com início previsto em 01/10/2024 e término em 30/09/2025.

10.2. A substituição de discente bolsista, deverá ser solicitada à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da PROPES, que avaliará a possibilidade ou não na concessão.

11. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

11.1. O relatório técnico final do projeto deverá ser apresentado até 30 dias após a vigência do Edital.

11.2 O relatório técnico final do projeto deverá ser assinado pelo bolsista e orientador e inserido no Suap - Módulo Pesquisa na aba "outros anexos".

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do proponente:

- a. as informações prestadas na submissão do projeto;
- b. tomar conhecimento das publicações institucionais no âmbito deste Edital.

12.3. A coordenação do Edital poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum à indenização de qualquer natureza.

12.4. Os casos omissos serão analisados pela coordenação do Edital.

Cuiabá - MT, 20 de agosto de 2024.

Julio Cesar dos Santos
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial, de 31/03/2021

Epaminondas de Matos Guimarães
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 134, DOU de 31/01/2022

Orientações para Emissão do Documento Eletrônico – Termo de Compromisso do Estudante (Anexo I - Único Exigido para a Submissão do Projeto)

1. No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto
2. Tipo do Documento: Termo
3. Modelo: Compromisso Discente da Pós-Graduação
4. Editar - preencher as informações do quadro – selecionar em concluir –
5. Selecionar Assinar
6. Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto Modulo Pesquisa – Equipe – Gerenciar Anexos.

Documento assinado eletronicamente por:

- Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR(A) - CD2 - RTR-PROPE, em 20/08/2024 16:47:46.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RTR, em 20/08/2024 17:07:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 715958
Código de Autenticação: 1544ae651d

